



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**DECRETO Nº. 5.681 DE 17 DE JANEIRO DE 2011**

Estabelece o índice oficial para atualizações dos valores dos impostos, taxas e contribuições, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

**Considerando** o item VI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal que dá competência privativa ao Prefeito, entre outras atribuições, para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**Considerando** o artigo 156, item I e § 1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 a 34 do CTN, Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**Considerando** o § 2º do artigo 18 da Lei nº. 1.440 de 26 de dezembro de 2.001 – Código Tributário do Município de Andirá, que dispõe que os valores venais dos imóveis serão atualizados através de decreto, com base nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;

**Considerando** o § 2º do artigo 7º da Lei nº. 1.465 de 30 de dezembro de 2.002, que dispõe sobre a correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Andirá;



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**Considerando**, que a inflação no período de janeiro a dezembro de 2010, pelo índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), foi de 6,00% (seis por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam atualizados: a Planta Genérica de Valores do Município de Andirá, conforme anexos I e II da Lei nº. 1.396/2000; as Tabelas II a XX da Lei nº. 1.440/2001, CTM – Código Tributário Municipal e as Tabelas I e II da Lei nº. 1.465/2002 - Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, respectivamente no percentual de 6,00% (seis por cento).

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**